

RESOLUÇÃO Nº 270, DE 26 DE SETEMBRO DE 2001

Revogada pela Resolução n. 831/2019

Altera a Resolução nº 80, de 19 de abril de 1995, e suas alterações, que estabelece critérios para reconhecimento, pelo CODEFAT, de comissões de emprego constituídas em nível Estadual, do Distrito Federal e Municipal, no âmbito do sistema público de emprego.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere no inciso V do artigo 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, resolve:

Art. 1º Alterar o § 3º do art. 3º da Resolução nº 80/95, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

§ 3º - Caberá ao Governo Estadual, uma representação em nível municipal”.

Art. 2º Incluir a alínea “q” no art. 5º da Resolução nº 80/95, com a redação dada pela Resolução nº 262, de 30 de março de 2001:

“Art. 5º Competirá à Comissão:

.....

q) criar, Grupo de Apoio Permanente (GAP), com composição tripartite e paritária, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do governo, o qual poderá, a seu critério, constituir subgrupos temáticos, temporários ou permanentes, de acordo com as necessidades específicas.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Canindé Pegado do Nascimento
Presidente do CODEFAT

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL:
DE : 28 / 09 / 2001
PÁG.(s) : 109
SEÇÃO 1